LEI MUNICIPAL N° 279, de 30 de Dezembro de 1978.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1° - O perímetro Urbano da Sede do Município de Anta Gorda, passa a ser delimitado, conforme planta anexa que fará parte integrante desta lei, demarcado da seguinte forma:

Indicado pelo marco de nº 0 (zero) que se encontra localizado a 1.022 (um mil e vinte e dois) metros da praça Dr. Borges de Medeiros lado Sul-Este sob a rua Julio de Castilhos, lado direito;

Continuando para o marco n°1 (um) com uma distância de 40m. e um rumo de S-62°00' Leste, localizado no eixo da rua Julio de Castilhos.

- O marco n° 2 (dois) dista 230,0m. num rumo de S-10°30' Oeste;
- O marco n° 3 (três) dista 260,0m. num rumo de S-89°30' Le;
- O marco n° 4 (quatro) dista 227,0m. num rumo de S-81°31' Le;
- O marco n° 5 (cinco) dista 204,0m. num rumo de S-65°30' Le;
- O marco n° 6 (seis) dista 259,0m. num rumo de S-59°45' Le;
- O marco n° 7 (sete) dista 257,0m. num rumo de S-75°10' Le;
- O marco n° 8 (oito) dista 45m. num rumo de S-45° Le;

O marco nº 9 (nove) dista 98,00m. num rumo de N-65°30' Le, e esta localizado no eixo da rua Pinheiro Machado.

Os marcos nº 10, 11, 12 e 13 estão localizados no eixo da estrada que dá acesso a sede. A distância do marco nº 9 (nove) ao 13 (treze) é de 394m. guardado o rumo aproximado de S-40º Le.

- O marco n° 14 (quatorze) dista 131m. num rumo de N-5°50' Le;
- O marco n° 15 (quinze) dista 193m. num rumo de S-25°40 Le., localizado junto a margem direito do Arroio Zeferino.

O perímetro urbano fica delimitado e segue pelo Arroio Zeferino até encontrar o marco nº 17 (dezessete) localizado no montante margem direita, águas acima a uma distância de 1.848.00 (um mil oitocentos e quarenta e oito) metros. Dalí segue em direção ao marco nº 0 (zero) a uma distância de 232.00m. guardando o rumo de S-6º 30m² 0.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1978.

Aldi João Bisleri Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Neori Luis Dalla Vecchia Secretário Municipal.